

Comissão para creditação de formação académica e experiência profissional

Pedido de Creditação no contexto dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior

Mudanças de Par Instituição/Curso e Titulares de Outros Cursos Superiores

Requisitos

Os/As candidatos/as deverão reunir as condições de admissão fixadas no **aviso de abertura do curso**.

Formalização

O pedido formal de **creditação** entre unidades curriculares é submetido através sistema de informação académica da Universidade de Coimbra, o **Infoestudante**.

O/A requerente pode fazê-lo em **dois momentos**, através de requerimento de creditação:

- No momento da candidatura, assinalando essa opção.
- A qualquer momento, através de requerimento específico.

(Cf. Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional da Universidade de Coimbra)

Avaliação

A avaliação dos pedidos é efetuada pela **Comissão para creditação de formação académica e experiência profissional**, constituída por professores da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, nomeada para o efeito pelo Diretor da instituição, ouvido o Conselho Científico.

As **unidades curriculares** para as quais se solicita creditação deverão ser **identificadas** no requerimento e suportadas pelas respetivas **Fichas de Unidade Curricular (FUC)** e **Certificados comprovativos de conclusão/aprovação** das unidades curriculares, emitidos pela instituição frequentada.

Os conteúdos programáticos da **FUC**, do curso/instituição de origem deverão apresentar elevada **correspondência com os conteúdos programáticos** espelhados na **FUC, lecionada na FFUC**.

Caso a **FUC**, do curso/instituição de origem, não integre **ensino laboratorial** (ou seja, omissa dessa informação), e tal se verifique necessário na correspondência à unidade curricular lecionada na **FFUC**, a creditação não poderá ser concedida.

As unidades curriculares de um **ciclo de estudos de nível inferior não poderão ser creditadas em ciclos de estudos de nível superior**, exceto no caso de formação obtida em cursos da mesma área de formação, anteriores à organização do processo de Bolonha (formação pré-Bolonha).

A análise é feita com base na **FUC** lecionada no ano em que o candidato/a frequentou e obteve aproveitamento, comparativamente à **FUC** lecionada na **FFUC**, referente ao ano letivo em que é solicitada a creditação.

No caso, de **unidades curriculares concluídas por creditação noutras Instituições**, o pedido de creditação deve ser apoiado com os Certificados de Conclusão e *FUC* das Instituições envolvidas (Instituição de origem e Instituição que concedeu as creditações), evidenciando o ano de realização da *unidade curricular* e o ano em que a mesma foi considerada creditada.

Prazos

As **candidaturas e requerimentos** seguem as normas centrais da Universidade de Coimbra e da respetiva unidade orgânica.

A **creditação de formação solicitada no ato da candidatura** é analisada e decidida no âmbito do processo de candidatura.

A **decisão de creditação é publicada** no sistema de informação da Universidade de Coimbra, o **Infoestudante**, e o requerente é dela notificado, tendo 15 dias seguidos para comunicar se a aceita ou não. A não comunicação é assumida como aceitação.

A **creditação** de formação solicitada **nas restantes situações** (isoladas ao contexto de candidatura Mudanças de Par Instituição/Curso e Titulares de Outros Cursos Superiores) **é analisada e decidida no prazo máximo de 60 dias** seguidos após a receção do requerimento.

Fatores de exclusão

A **Comissão** apreciará unicamente os elementos documentais que tenham sido entregues na candidatura e da responsabilidade do requerente.

Qualquer **FUC** que não esteja devidamente certificada, sem data ou erradamente datada, é **considerada nula**, inviabilizando a avaliação do pedido de creditação da mesma.

As FUC que **não sejam disponibilizadas ou se encontrem incompletas**, não serão sujeitas a avaliação.

Decisão

A decisão é passível de recurso e eventual reapreciação, mediante pedido devidamente fundamentado e apresentado nos prazos legais definidos para o efeito.

Coimbra, 01 de março de 2024.